



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-Geral
Avenida São Vicente, 785, Bairro Cinquentenário, Farroupilha, CEP 95174-274
Telefone: (54) 3260-2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

EDITAL *CAMPUS* FARROUPILHA Nº 32/2022
ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO *CAMPUS* - MEMBROS DA COMUNIDADE EXTERNA E ESTUDANTES

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – *CAMPUS* FARROUPILHA, nomeado pela Portaria nº 152-IFRS, de 17 de fevereiro de 2020, DOU de 27 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital nº 32/2022, referente a Eleição para a composição do Conselho do *Campus* Farroupilha - membros da comunidade externa e estudantes.**

1. DO CONSELHO DO *CAMPUS*

- 1.1. O Conselho do *Campus* é o órgão superior normativo, consultivo e deliberativo por delegação de competência do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.
- 1.2. O Conselho do *Campus* será composto por membros titulares e suplentes, nomeados pelo Diretor-geral e terá composição e competências regulamentadas no Regimento do Conselho.
- 1.3. A composição do Conselho do *Campus* deverá garantir a representação paritária dos segmentos que compõem a comunidade acadêmica, discentes, docentes e técnico-administrativos em educação.
- 1.4. A composição do Conselho do *Campus* garantirá a participação da comunidade externa.
- 1.5. O Conselho do *Campus* tem a finalidade de colaborar para o aperfeiçoamento do processo educativo e de zelar pela correta execução das políticas do IFRS em cada *campus*, cabendo-lhe a supervisão das atividades de administração, ensino, pesquisa e extensão.

2. DAS VAGAS E MANDATO

- 2.1. Conforme estabelecido no Regimento do Conselho de Campus, Resolução nº 13, de 26 de junho de 2019, o Conselho de *Campus* deverá ter seguinte composição:

REPRESENTANTE	TITULAR	SUPLENTE
Membro externo	1	1
Estudante	2	2

- 2.2. O mandato dos membros externos será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da portaria designadora.
- 2.3. O mandato dos membros estudantes será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da portaria designadora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-Geral
Avenida São Vicente, 785, Bairro Cinquentenário, Farroupilha, CEP 95174-274
Telefone: (54) 3260-2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

2.4. Os suplentes assumirão nos casos de impedimento ou ausência e completarão o mandato, no caso de vacância do(s) titular(es).

3. DOS CANDIDATOS

3.1. Poderão candidatar-se os representantes da comunidade externa, maiores de 18 (dezoito) anos, indicados por organizações.

3.2. Poderão candidatar-se os estudantes, maiores de 18 (dezoito) anos, com matrícula ativa e frequência regimental em curso presencial do *Campus* Farroupilha.

3.3. Não poderão candidatar-se: servidores lotados ou em exercício em outros campi do IFRS; servidores de outras instituições em exercício neste Campus; servidores docentes substitutos, temporários e contratados; funcionários de empresas terceirizadas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período de inscrições será do dia 29/08 a 23/09/2022.

4.2. As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas por meio de [Formulário](#), devendo o candidato, independente do segmento, informar o nome completo e número de CPF, bem como os seguintes comprovantes:

- a) Representante da comunidade externa: comprovante de participação em organização externa;
- b) Estudante: documento de identificação e comprovante de matrícula em curso do IFRS Campus Farroupilha.

4.2.1. É de responsabilidade do candidato o *upload* correto dos documentos solicitados no formulário, sendo que o envio de arquivo corrompido e/ou ilegível, que impossibilite a verificação das condições exigidas em edital, desclassificará o candidato.

5. DOS ELEITORES

5.1. Em atendimento ao Regimento Complementar do IFRS – *Campus* Farroupilha, o representante titular da comunidade externa e seu respectivo suplente serão eleitos por maioria simples do Conselho do *Campus*.

5.1.1. Caso o número de candidatos seja igual ou inferior ao número de vagas titulares, o candidato homologado será automaticamente conduzido.

5.2. Para cada segmento, o candidato mais votado será nomeado como titular.

5.3. Os eleitores votarão apenas em 1 (um) candidato.

6. DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

6.1. A eleição dos membros externos ocorrerá em reunião ordinária do Conselho de *Campus* no dia 06/10/2022, que será realizada na plataforma de webconferência Google Meet, e o voto será computado por meio de [formulário eletrônico](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-Geral
Avenida São Vicente, 785, Bairro Cinquentenário, Farroupilha, CEP 95174-274
Telefone: (54) 3260-2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

6.2. A eleição dos candidatos estudantes será realizada por meio do [formulário eletrônico](#), por seus pares.

7. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições	29/08 a 23/09/2022
Publicação preliminar das inscrições	27/09
Prazo para recursos	28 e 29/09
Divulgação da homologação das inscrições	30/09
Eleição dos membros externos	06/10 às 18h
Eleição dos membros discentes	06/10, das 08h às 17h
Divulgação preliminar dos resultados	07/10
Prazo para recursos	10 e 11/10
Homologação do resultado final	13/10

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer dos membros do Conselho do *Campus*, assumirá o respectivo suplente para a complementação do mandato originalmente estabelecido.

8.2. Caso não haja candidatos suficientes para compor o Conselho de *Campus*, o Presidente do Conselho indicará os membros faltantes.

8.3. Caso o número de candidatos seja inferior ou igual ao número de vagas titulares, o candidato homologado será automaticamente conduzido.

8.4. Em caso de vagas remanescentes, poderão ser chamados os suplentes classificados, no presente processo eleitoral, para recomposição durante o período de mandato.

8.5. Será utilizado como critério de desempate para estudantes, se necessário, o candidato mais velho.

8.6. Os recursos deverão ser encaminhados, conforme data prevista no cronograma deste edital, por meio do [formulário eletrônico](#).

8.7. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho de *Campus* e pela Comissão Eleitoral.

Farroupilha, 29 de agosto de 2022.

LEANDRO LUMBIERI
Diretor-Geral